

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDEINSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM**Despacho n.º 411/2015**

Despacho n.º 2/2015

Considerando que o Despacho Conjunto n.º 77/2015, de 12 de agosto, de Suas Excelências o Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Saúde, publicado no JORAM, II.ª Série, n.º 150, de 18 de agosto de 2015, designou a ora signatária, em regime de substituição, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, adiante indicado por IASAÚDE, IP-RAM;

Considerando a necessidade de formalizar e assegurar o exercício das funções de secretariado de apoio à presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, nos termos do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe imprimiu a Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino o seguinte:

Designo para o exercício de funções de secretariado de apoio à Presidente do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, de forma rotativa por períodos de seis meses, e pela ordem indicada, Maria Ivone Freitas de Castro Sá e Magda Maria Nunes Alves, respetivamente Coordenadora e Chefe de Departamento, com funções de coordenação e chefia na área administrativa, ambas do mapa de pessoal do IASAÚDE, IP-RAM.

Determino ainda que, em caso de ausência e ou impedimento, as trabalhadoras designadas assegurem reciprocamente, em regime de substituição, o exercício das respetivas funções.

O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação e retroage os seus efeitos a 19 de agosto de 2015.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.10.00.00.

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, aos 4 dias do mês de setembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 412/2015

Delegação de Competências

Despacho n.º 3/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, que a republicou, e 68/2013, de 29 de agosto, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-

-RAM, adiante abreviadamente designado por IASAÚDE, IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação e superintendência, no Vogal do Conselho Diretivo do IASAÚDE, IP-RAM, Dr. João Carlos Barros Mendonça, as seguintes competências:
 - a) Assinatura de ofícios destinados a prestadores de serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) e a farmácias;
 - b) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira EPE;
 - c) Assinatura de ofícios e de outras comunicações escritas ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM;
 - d) Assinatura de ofícios a prestadores de cuidados de saúde no âmbito do Sistema Regional de Saúde e do exercício da medicina convencionada e não convencionada;
 - e) Assinatura de declarações administrativas conferidas aos utentes, com vista à beneficiação de reembolso complementar prestado por entidade privada;
 - f) Assinatura de ofícios aos utentes do Sistema de Proteção Social do sector público administrativo (ADSE) e do Serviço Regional de Saúde, concernentes aos pedidos de reembolso por aqueles realizados.
 - g) Assinatura de ofícios a trabalhadores aposentados, designadamente, com vista à remissão dos respetivos cartões de beneficiário.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no dia imediato ao da sua publicação.

Funchal, 7 de setembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes

Despacho n.º 413/2015

Delegação de Competências

Despacho n.º 4/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, e de harmonia com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, determino:

- 1 - Delego, com poderes de subdelegação, na Diretora da Unidade Operacional de Contratualização, Dra. Cátia Micaela Portela dos Santos Jardim, as seguintes competências:
 - a) Autorização para o pagamento de reembolsos ou participações de despesas de saúde, até ao limite de € 1 500 (mil e quinhentos euros);
 - b) Assinatura de comunicações aos utentes do Sistema Regional de Saúde e ao Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo, de remessa de documentos comprovativos de reembolsos efetuados por transferência bancária e declarações por aqueles solicitadas;
 - c) Assinatura de comunicações à Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) para informação e esclarecimento no âmbito da atividade diária da Unidade Técnico-Administrativa de Reembolsos;
 - d) Assinatura de comunicações ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, com envio de faturação mensal dos medicamentos prescritos aos utentes dos estabelecimentos e lares oficiais;
 - e) Assinatura de comunicações aos prestadores de serviços com acordos de cooperação, à Associação Nacional de Farmácias (ANF) e às farmácias, para solicitação de notas de crédito e/ou de débito;
 - f) Assinatura de comunicações ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPE (SESARAM, EPE) com remessa de faturação de farmácias e de meios complementares de diagnóstico e terapêutica (MCDT) relativa a migrantes;
 - g) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a solicitar a declaração dos valores a participar nas despesas de saúde realizadas no estrangeiro por utentes do Serviço Regional de Saúde;
 - h) Assinatura de comunicações ao SESARAM, EPE a informar valores a participar nas despesas de saúde realizadas na Região por cidadãos estrangeiros;
 - i) Assinatura de comunicações a solicitar à ADSE alterações no registo de beneficiários aposentados, e/ou para envio de documentos de despesas de saúde por estes realizadas em regime livre;
 - j) Assinatura de comunicações a trabalhadores aposentados com os respetivos cartões de beneficiário;
 - k) Assinatura de comunicações à ADSE ou a serviços públicos regionais para mera remessa ou devolução de documentação de beneficiários da ADSE;
 - l) Assinatura de comunicações às farmácias, ANF e prestadores de serviços com acordos de cooperação para envio de duplicados de faturas e de notas de crédito e/ou de débito;
 - m) Assinatura de comunicações às farmácias e aos prestadores de serviços com acordos de cooperação para remessa de cópias de documentos por estes solicitadas.
- 2 - A presente delegação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Funchal, 9 de setembro de 2015.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Ana Nunes